

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 204/2022

Folha nº 786  
Processo nº 060-2022  
Rubrica

**DADOS DO CONTRATO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0007/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 714.456,02 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2022

**DADOS DO CONTRATANTE**

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Sao Joao do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

**DADOS DO CONTRATADO**

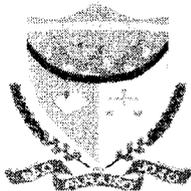
RAZÃO SOCIAL:	MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	28.863.972/0001-29
ENDEREÇO:	R Nestor Milhomem, 49	BAIRRO:	Cidade Nova
CIDADE:	Joao Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3015-1010   (99) 8202-1746	E-MAIL:	milazzoecavalcanteltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA	CPF:	672.772.683-34

**PREÂMBULO**

Aos 3 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



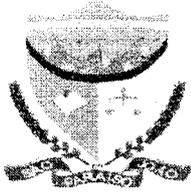
Folha nº 487  
Processo nº 060-2022  
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 714.456,02 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Lote 1							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	PRATI/PRATI	FR	600,00	R\$ 10,19	R\$ 6.114,00	
2	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	PRATI/PRATI	FR	300,00	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00	
3	AMBROXOL ADULTO 100ML	NATULAB/ NATULAB	FR	600,00	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00	
4	AMBROXOL INFANTIL 100ML	NATULAB/ NATULAB	FR	600,00	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00	
5	AMIODARONA 100MG	MEDLEY/ MEDLEY	CPD	1.800,00	R\$ 0,70	R\$ 1.260,00	
6	ATROVENTE 0,25% 20ML	HIPOLABOR	FR	120,00	R\$ 31,30	R\$ 3.756,00	
7	BEROTEC GOTAS 20 ML	TEUTO/ TEUTO	FR	120,00	R\$ 6,70	R\$ 804,00	
8	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	MEDLEY/ MEDLEY	FR	600,00	R\$ 2,17	R\$ 1.302,00	
9	DIPIRONA GOTAS 10 ML	MEDLEY/ MEDLEY	FR	3.000,00	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00	
10	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	RIO QUIMICA/ RIO QUIMICA	LT	30,00	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00	
11	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	IMEC/IMEC	FR	600,00	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00	
12	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	NATULAB/ /NATULAB	FR	300,00	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	
13	ISORDIL SUB-LINGUAL 5MG C/30 COMP	ESM/EMS	CX	30,00	R\$ 17,80	R\$ 534,00	
14	METROCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	HIPOLABOR/ HIBOLABOR	FR	1.800,00	R\$ 1,51	R\$ 2.718,00	
15	OLEO MINERAL 100ML	FARMAX/ FARMAX	FR	300,00	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	
16	PARACETAMOL GOTAS 10 ML	FARMACE/ FARMACE	FR	4.200,00	R\$ 4,10	R\$ 17.220,00	
17	PREDNISONA 20MG	FARMACE/ FARMACE	CPD	2.400,00	R\$ 0,18	R\$ 432,00	
18	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC/ VITAMEDIC	CPD	2.400,00	R\$ 0,07	R\$ 168,00	
19	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	PRATI/PRATI	FR	600,00	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00	
20	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 MG	PRATI/PRATI	FR	48,00	R\$ 46,70	R\$ 2.241,60	
Valor Total do Lote						R\$ 52.920,60	
Lote 02							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
21	AGUA P/ INJEÇÃO C/200X10ML	EQUIPLEX/ EQUIPLEX	CX	90,00	R\$ 130,49	R\$ 11.744,10	
22	GLICOSE 25% 10ML	HALEX	AMP	1.200,00	R\$ 0,62	R\$ 744,00	

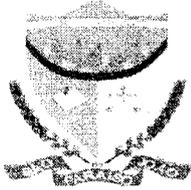


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 788  
Processo nº 060-2022  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CIDADÃO DE TODOS NÓS!

23	GLICOSE 50% 10ML	ISTAR/ HALEX ISTAR	AMP	1.200,00	R\$ 0,72	R\$ 864,00
24	MANITOL 20% 250ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	60,00	R\$ 8,32	R\$ 499,20
25	SORO FISIOLÓGICO 250ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	2.400,00	R\$ 5,68	R\$ 13.632,00
26	SORO FISIOLÓGICO 100ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	2.400,00	R\$ 4,45	R\$ 10.680,00
27	SORO FISIOLÓGICO 500ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	2.100,00	R\$ 6,69	R\$ 14.049,00
28	SORO GLICOSADO 250ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	750,00	R\$ 6,10	R\$ 4.575,00
29	SORO GLICOSADO 500ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	1.200,00	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
30	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	1.200,00	R\$ 7,81	R\$ 9.372,00
31	SORO RINGER SIMPLES 250ML C/24	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	CX	18,00	R\$ 133,00	R\$ 2.394,00
32	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	1.200,00	R\$ 9,70	R\$ 11.640,00
33	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.27,9GR C/50	NATULAB/ NATULAB	CX	30,00	R\$ 67,99	R\$ 2.039,70
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 91.833,00</b>	

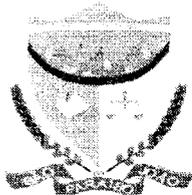
Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
34	ADRENALINA INJ C/100X1ML	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	CX	6,00	R\$ 150,60	R\$ 903,60
35	AMICACINA 100MG INJ C/50X2ML	TEUTO/ TEUTO	CX	6,00	R\$ 160,00	R\$ 960,00
36	AMICACINA 500MG INJ C/50X2ML	TEUTO/ TEUTO	CX	6,00	R\$ 211,29	R\$ 1.267,74
37	AMINOFILINA INJ C/100X10ML	TEUTO/ TEUTO	CX	6,00	R\$ 178,01	R\$ 1.068,06
38	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMP	BLAU/BLAU	CX	12,00	R\$ 386,00	R\$ 4.632,00
39	AMPICILINA 500MG INJ C/50 AMP	BLAU/BLAU	CX	12,00	R\$ 48,06	R\$ 576,72
40	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP	FARMACE/ FARMACE	CX	6,00	R\$ 204,33	R\$ 1.225,98
41	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ C/100 AMP	HYPOFARMA / HYPOFARMA	CX	6,00	R\$ 283,58	R\$ 1.701,48
42	BROMOPRINDA INJ	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	AMP	1.500,00	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 789  
Processo nº 060-2022  
Rubrica  
SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CIDADE DE TODOS NÓS!

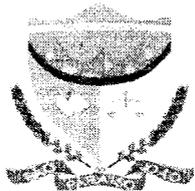
43	CEDILANIDE 0,2 MG IND C/50 AMP	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	CX	6,00	R\$ 109,90	R\$ 659,40
44	CEFALOTINA 1GR INJ C/50 AMP	ABL/ABL	CX	12,00	R\$ 348,29	R\$ 4.179,48
45	CEFAZOLINA 1G INJSEM DILUENTE	NOVAFARM A/ NOVAFARM A	FR	90,00	R\$ 5,94	R\$ 534,60
46	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/50 AMP	ABL/ABL	CX	24,00	R\$ 240,45	R\$ 5.770,80
47	CIMETIDINA 300MG INJ C/120X2ML	TEUTO/ TEUTO	CX	24,00	R\$ 394,73	R\$ 9.473,52
48	CLORANFENICOL 1GR INJ C/50 AMP	BLAU/BLAU	CX	6,00	R\$ 8,86	R\$ 53,16
49	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML C/200	EQUIPLEX/ EQUIPLEX	CX	5,00	R\$ 123,83	R\$ 619,15
50	CLORETO POTASSIO INJ 10% 10ML C/200	EQUIPLEX/ EQUIPLEX	CX	5,00	R\$ 108,35	R\$ 541,75
51	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA (INIBINA) 10MG/2ML INJETÁVEL	APSEN/ APSEN	AMP	60,00	R\$ 29,03	R\$ 1.741,80
52	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETAVEL COM 50 AMP.	HYPOFARMA / HYPOFARMA	CX	5,00	R\$ 319,59	R\$ 1.597,95
53	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	HYPOFARMA / HYPOFARMA	CX	45,00	R\$ 462,78	R\$ 20.825,10
54	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	CX	15,00	R\$ 41,73	R\$ 625,95
55	DEXAMETASONA 4MG INJ C/100X2,5ML	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	CX	30,00	R\$ 364,33	R\$ 10.929,90
56	DIAZEPAM INJ 5MG C/50X2ML	TEUTO/ TEUTO	CX	6,00	R\$ 73,48	R\$ 440,88
57	DICLOFENACO DE SOD 75MG INJ C/100X3ML	HYPOFARMA / HYPOFARMA	CX	45,00	R\$ 419,16	R\$ 18.862,20
58	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	SANTISA/ SANTISA	CX	27,00	R\$ 873,35	R\$ 23.580,45
59	DOPAMINA 50 MG INJ C/50 AMP	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	CX	3,00	R\$ 424,63	R\$ 1.273,89
61	EFORTIL 10MG INJ C/6X1ML	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	CX	6,00	R\$ 25,99	R\$ 155,94
62	FUROSEMIDA 20MG INJ C/50X2ML	SANTISA/ SANTISA	CX	18,00	R\$ 306,99	R\$ 5.525,82
63	GENTAMICINA 20MG INJ C/50X2ML	SANTISA/ SANTISA	CX	6,00	R\$ 54,89	R\$ 329,34
64	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML	SANTISA/ SANTISA	CX	15,00	R\$ 128,99	R\$ 1.934,85
66	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ	HALEXISTAR/ HALEXISTAR	AMP	60,00	R\$ 4,07	R\$ 244,20
67	HALDOL INJ	JANSSEN- CILAG/ JANSSEN- CILAG	CX	12,00	R\$ 211,00	R\$ 2.532,00
68	HEPARINA SÓDICA 5.000 INJ 5ML	ASPEN/	FR	30,00	R\$ 25,17	R\$ 755,10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 790  
Processo nº 009-2022  
Rubrica nº  
São João do  
**PARAÍSO**  
CIDADE DE TODOS NÓS!

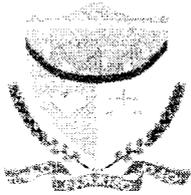
69	HIDRALAZINA INJ AMP	ASPEN CRISTÁLIA/ CRISTÁLIA	AMP	240,00	R\$ 16,74	R\$ 4.017,60
70	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMP	UNIAO QUÍMICA/ UNIAO QUÍMICA	CX	9,00	R\$ 172,27	R\$ 1.550,43
71	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	UNIAO QUÍMICA/ UNIAO QUÍMICA	CX	12,00	R\$ 558,96	R\$ 6.707,52
72	HIOSCINA COMPOSTA INJC/100X5ML	HYPOFARMA / HYPOFARMA	CX	30,00	R\$ 712,69	R\$ 21.380,70
73	HIOSCINA SIMPLES INJC/100X1ML	FARMACE/ FARMACE	CX	27,00	R\$ 634,66	R\$ 17.135,82
75	INSULINA REGULAR	ELI LILLY/ ELI LILLY	FR	30,00	R\$ 73,52	R\$ 2.205,60
76	MATERGAN INJ C/01 AMP	CSL /CSL	CX	18,00	R\$ 380,79	R\$ 6.854,22
77	METILERGOMETRINA INJC/50X1ML	UNIAO QUÍMICA/ UNIAO QUÍMICA	CX	9,00	R\$ 113,70	R\$ 1.023,30
78	METOCLOPRAMIDA 10MG INJC/50X2ML	SANTISA/ SANTISA	CX	24,00	R\$ 27,84	R\$ 668,16
79	METRONIDAZOL 0,5% INJ. 100ML	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	600,00	R\$ 10,35	R\$ 6.210,00
80	NEOCAÍNA PESADA 0,5% C/40 INJ	CRISTÁLIA/ CRISTÁLIA	CX	6,00	R\$ 598,56	R\$ 3.591,36
81	NOOTOPRIL INJ. 200MG/5ML	SANOFI/ SANOFI	AMP	60,00	R\$ 4,86	R\$ 291,60
82	OLEO DE AGE ( DERSANE)	HELIANTO/ HELIANTO	FR	60,00	R\$ 7,96	R\$ 477,60
83	OXACILINA 500MG INJETÁVEL C/50 AMP	BLAU/BLAU	CX	9,00	R\$ 317,33	R\$ 2.855,97
84	PENICILINA G BENZ 1.200.00UI C/ 50 AMP	TEUTO/ TEUTO	CX	18,00	R\$ 1.256,92	R\$ 22.624,56
85	PENICILINA G BENZ 400.000 UI C/50 AMP	TEUTO/ TEUTO	CX	3,00	R\$ 668,73	R\$ 2.006,19
87	PENICILINA G BENZ 600.000 UI C/50 AMP	TEUTO/ TEUTO	CX	12,00	R\$ 882,35	R\$ 10.588,20
88	PROMETAZINA INJ C/50X2ML	SANVAL/ SANVAL	CX	21,00	R\$ 523,37	R\$ 10.990,77
89	PROSTIGMINE INJ. 0,5MG/ML	VALEANT/ VALEANT	AMP	120,00	R\$ 3,11	R\$ 373,20
91	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	SAMTEC/ SAMTEC	AMP	60,00	R\$ 1,50	R\$ 90,00
92	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	SAMTEC/ SAMTEC	AMP	60,00	R\$ 12,39	R\$ 743,40
93	TRANSAMIN INJ C/100 5MLAMP	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	CX	9,00	R\$ 1.001,54	R\$ 9.013,86
94	VITAMINA C INJ C/100X5ML AMP	SANTISA/ SANTISA	CX	21,00	R\$ 1.112,71	R\$ 23.366,91
95	VITAMINA K 10MG INJ C/50X1ML	CRISTALIA/ CRISTALIA	CX	12,00	R\$ 135,40	R\$ 1.624,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nota nº 491  
Processo nº 060-2022  
Rubrica  
São João do  
**PARAÍSO**  
CIDADE DE TODOS NÓS!

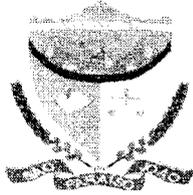
Valor Total do Lote					R\$ 286.564,58	
Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
96	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	ESTILO/ESTILO	PCT	60,00	R\$ 7,72	R\$ 463,20
97	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	RIO QUIMICA/ RIO QUIMICA	LT	72,00	R\$ 8,35	R\$ 601,20
98	ALCOOL ETILICO 70% C/12X1000ML	FARMAX/ FARMAX	CX	54,00	R\$ 124,99	R\$ 6.749,46
99	ALGODAO HIDROFILO 500GR	CREMER/ CREMER	RL	60,00	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00
100	ALGODAO ORTOPÉDICO 10X1M C/12 UND	CREMER/ CREMER	DZ	30,00	R\$ 9,30	R\$ 279,00
101	ALGODAO ORTOPÉDICO 15X1M C/12 UND	CREMER/ CREMER	DZ	30,00	R\$ 10,30	R\$ 309,00
102	ALGODAO ORTOPÉDICO 20X1M C/12 UND	CREMER/ CREMER	DZ	30,00	R\$ 11,60	R\$ 348,00
103	APARELHO DE GLICEMIA	MEDLEVENS OHN/ MEDLEVENS OHN	UND	24,00	R\$ 71,15	R\$ 1.707,60
104	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO ADULTO	LABOR IMPORT	UND	30,00	R\$ 113,49	R\$ 3.404,70
105	ATADURA DE CREPE 10CM 13FIOS 1,8M C/12 UND	KASMED/ KASMED	DZ	120,00	R\$ 5,55	R\$ 666,00
106	ATADURA DE CREPE 15CM 13FIOS 1,8M C/12 UND	KASMED/ KASMED	DZ	180,00	R\$ 8,82	R\$ 1.587,60
107	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS 1,8M C/12 UND	KASMED/ KASMED	DZ	120,00	R\$ 11,85	R\$ 1.422,00
108	ATADURA DE CREPE 30CM 13 FIOS 1,8M C/12 UND	KASMED/ KASMED	DZ	210,00	R\$ 16,72	R\$ 3.511,20
109	ATADURA GESSADA 10CM C/20 UND	ORTOM/ ORTOM	CX	15,00	R\$ 29,39	R\$ 440,85
110	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UND	ORTOM/ ORTOM	CX	15,00	R\$ 29,38	R\$ 440,70
111	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UND	ORTOM/ ORTOM	CX	15,00	R\$ 29,38	R\$ 440,70
112	AUMOTOLIAS PLÁSTICAS	J. PROLAB/ J. PROLAB	UND	90,00	R\$ 6,44	R\$ 579,60
113	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	LABOR /LABOR	UND	360,00	R\$ 9,67	R\$ 3.481,20
114	BOLSA DRENAVEL P/COLOSTOMIA 50MM C/ 10	MARK MED/ MARK MED	PCT	15,00	R\$ 11,60	R\$ 174,00
115	CAIXA DESCARPAX 13 LITROS	MEDIX/ MEDIX	UND	90,00	R\$ 8,23	R\$ 740,70
116	CAIXA DESCARPAX 20 LITROS	MEDIX/ MEDIX	UND	90,00	R\$ 11,11	R\$ 999,90
117	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	KASMED/ KASMED	PCT	30,00	R\$ 117,50	R\$ 3.525,00
118	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-1	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	UND	12,00	R\$ 4,63	R\$ 55,56



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 792  
Processo nº 060-2022  
São João do  
**PARAÍSO**  
CIDADE DE TODOS NÓS!

119	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-2	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	UND	12,00	R\$ 4,63	R\$ 55,56
120	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-3	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	UND	12,00	R\$ 4,63	R\$ 55,56
121	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-4	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	UND	12,00	R\$ 6,96	R\$ 83,52
122	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-5	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	UND	12,00	R\$ 6,96	R\$ 83,52
123	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-6	CIRURGICA FERNANDES/ CIRURGICA FERNANDES	UND	12,00	R\$ 6,96	R\$ 83,52
124	CLAMP UMBILICAL DESC.C/100 UND	KOLPLAST/ KOLPLAST	PCT	3,00	R\$ 78,94	R\$ 236,82
125	COLETOR DE URINA FEMININO	FARMATEX / FARMATEX	UND	600,00	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00
126	COLETOR DE URINA MASCULINO	FARMATEX / FARMATEX	UND	600,00	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
127	COLETOR UNIVERSAL DESC.C/100 X 80 ML	FARMATEX / FARMATEX	PCT	24,00	R\$ 0,58	R\$ 13,92
128	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	KASMED/ KASMED	PCT	630,00	R\$ 24,55	R\$ 15.466,50
129	DRENOS PENROSE Nº02	WALTEX/ WALTEX	UND	30,00	R\$ 4,94	R\$ 148,20
130	DRENOS PENROSE Nº03	WALTEX/ WALTEX	UND	30,00	R\$ 7,93	R\$ 237,90
131	DRENOS PENROSE Nº04	WALTEX/ WALTEX	UND	30,00	R\$ 10,19	R\$ 305,70
132	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	TKL/TKL	UND	4.800,00	R\$ 2,70	R\$ 12.960,00
133	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	TKL/TKL	UND	300,00	R\$ 1,35	R\$ 405,00
134	ESCOVA GINECOLOGICA DESC C/100 UND	KOLPLAST/ KOLPLAST	PCT	21,00	R\$ 52,39	R\$ 1.100,19
135	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	UND	90,00	R\$ 3,62	R\$ 325,80
136	ESPARADRAPO 10X4,5CM	MISSNER/ MISSNER	RL	600,00	R\$ 10,78	R\$ 6.468,00
137	ESPARADRAPO HIPO ALERGICO 5CMX10M	MISSNER/ MISSNER	RL	120,00	R\$ 13,90	R\$ 1.668,00
138	ESTETOSCOPIO DE PINARD	JM/JM	UND	9,00	R\$ 13,90	R\$ 125,10
139	FITA HOSPITALAR 19MMX30MM	MB TEXTIL/ MB TEXTIL	RL	18,00	R\$ 6,22	R\$ 111,96
140	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	EUROCELL/ EUROCELL	RL	48,00	R\$ 10,60	R\$ 508,80
141	FIXADOR CITOLOGICO	KOLPLAST/ KOLPLAST	FR	21,00	R\$ 21,99	R\$ 461,79
142	FLEET-ENEMA 130ML	WYETH/ WYETH	FR	30,00	R\$ 17,39	R\$ 521,70



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 793  
Processo nº 060-2022  
Rubrica  
São João do Paraíso  
Cidade de Todos Nós!

143	FORMOL 1000ML	RICIE/RICIE	LT	6,00	R\$ 33,99	R\$ 203,94
144	FRALDA DESC GERIATRICA TAM G C/8 FRALDAS	DESCARPACK / DESCARPACK	PCT	24,00	R\$ 23,73	R\$ 569,52
145	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MTS - 09FIOS	KASMED/ KASMED	RL	150,00	R\$ 46,99	R\$ 7.048,50
146	GEL PARA ULTRA-SOM 5 LITROS	FORTSAN/ FORTSAN	GL	9,00	R\$ 69,79	R\$ 628,11
147	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	LT	8,00	R\$ 75,70	R\$ 605,60
148	GORRO DESC. C/100 UND	MEDIX/ MEDIX	PCT	6,00	R\$ 35,89	R\$ 215,34
149	KIT PAPANICOLAU TAM G	KOLPLAST/ KOLPLAST	KT	150,00	R\$ 3,84	R\$ 576,00
150	KIT PAPANICOLAU TAM M	KOLPLAST/ KOLPLAST	KT	600,00	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
151	KIT PAPANICOLAU TAM P	KOLPLAST/ KOLPLAST	KT	600,00	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
152	LAMINA DE BISTURI N-22 C/100 UND	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	CX	6,00	R\$ 54,99	R\$ 329,94
153	LAMINA DE BISTURI N-23 C/100 UND	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	CX	6,00	R\$ 57,79	R\$ 346,74
154	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	CX	12,00	R\$ 57,89	R\$ 694,68
155	LENCOL DESC HOSPITALAR	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	ROLOS	36,00	R\$ 60,70	R\$ 2.185,20
156	LIDOCAINA 2% S/V C/25X20ML	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	CX	18,00	R\$ 218,89	R\$ 3.940,02
157	LIDOCAINA GELEIA 30G	PHARLAB/ PHARLAB	TB	60,00	R\$ 3,91	R\$ 234,60
158	LIDOCAINA SPRAY	HIPOLABOR	FR	8,00	R\$ 109,99	R\$ 879,92
159	LIGA DE LATEX (GARROTE)	INDUSTRIA FRONTINENS E	MT	12,00	R\$ 7,19	R\$ 86,28
160	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50 UND	MEDIX	PCT	90,00	R\$ 6,89	R\$ 620,10
161	MÁSCARA P/ INALAÇÃO AD ROSQUEADA	MICMMED	UND	30,00	R\$ 13,99	R\$ 419,70
162	MASCARA P/ INALAÇÃO INF ROSQUEADA	MICMMED	UND	30,00	R\$ 14,20	R\$ 426,00
163	MULTI VIAS 2 VIAS C/CLAMP	TKL/TKL	UND	1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
164	NEOMICINA+BACITRACINA POM.15GR	PRATI/PRATI	TB	300,00	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
165	PRESERVATIVO LUBRIFICANTE C/144 UND	MADEITEX/ MADEITEX	CX	3,00	R\$ 58,82	R\$ 176,46
166	PROPÉ DESC. C/100 UND	MEDIX/ MEDIX	PCT	6,00	R\$ 21,24	R\$ 127,44

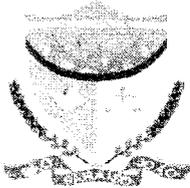




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor: 795  
Processo nº 060-2022  
São João do Paraíso  
Cidade de Todos Nós

188	SONDA URETRAL N-14		LABOR IMPORT	UND	300.00	R\$ 9,78	R\$ 2.934,00
189	SONDA VESICAL 3 VIAS N°20		LABOR IMPORT/ SOLIDOR/ SOLIDOR	UND	30,00	R\$ 3,94	R\$ 118,20
190	TERMOMETRO DIGITAL		LABOR INCOTERM/ INCOTERM	UND	24.00	R\$ 11,94	R\$ 286,56
191	TIRAP/ GLICEMIA C/100 UND		LABOR MEDLEVENS OHN	CX	45.00	R\$ 66,99	R\$ 3.014,55
192	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5		LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	12,00	R\$ 8,54	R\$ 102,48
193	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.0		LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	12,00	R\$ 8,54	R\$ 102,48
194	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.5		LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	12,00	R\$ 10,06	R\$ 120,72
195	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.0		LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	12,00	R\$ 10,06	R\$ 120,72
196	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5		LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	12,00	R\$ 10,06	R\$ 120,72
197	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.0		LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	12,00	R\$ 10,06	R\$ 120,72
198	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.5		LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	12,00	R\$ 10,06	R\$ 120,72
199	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.0		LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	12,00	R\$ 10,06	R\$ 120,72
200	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5		LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	12,00	R\$ 10,06	R\$ 120,72
201	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-2.5		LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	12,00	R\$ 7,06	R\$ 84,72
202	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.0		LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	12,00	R\$ 7,06	R\$ 84,72
203	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM		LABOR IMPORT	UND	12,00	R\$ 7,06	R\$ 84,72



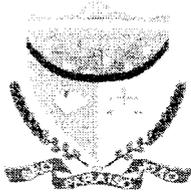
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 796  
Processo nº 060-2022  
Publ. nº  
São João do  
**PARAÍSO**  
CIDADE DE TODOS NOS!

	MANGUITO N-3.5	IMPORT/ LABOR					
		IMPORT LABOR					
204	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	12,00	R\$ 7,06	R\$ 84,72	
205	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REF.204 EXT12MM INT 6,0MM NÃO ESTERIL 60 SHORE 15 METROS	TAYLOR/ TAYLOR	PCT	3,00	R\$ 171,56	R\$ 514,68	
206	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	LT	8,00	R\$ 26,14	R\$ 209,12	
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 127.592,25</b>	

Lote 05							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
207	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	SR/ SR	CX	18,00	R\$ 12,41	R\$ 223,38	
208	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	SR/ SR	CX	30,00	R\$ 11,49	R\$ 344,70	
209	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	SR/ SR	CX	15,00	R\$ 12,41	R\$ 186,15	
210	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	SR/ SR	CX	30,00	R\$ 11,49	R\$ 344,70	
211	AGULHA DESC.25X07 C/100 UND	SR/ SR	CX	270,00	R\$ 10,98	R\$ 2.964,60	
212	AGULHA P/RAQUE DESC 25GX3,5(90X06)	LABOR /LABOR	UND	30,00	R\$ 4,78	R\$ 143,40	
213	CATETER INTRAVENOSO N-16G	LABOR /LABOR	UND	420,00	R\$ 1,04	R\$ 436,80	
214	CATETER INTRAVENOSO N-18G	LABOR /LABOR	UND	300,00	R\$ 1,09	R\$ 327,00	
215	CATETER INTRAVENOSO N-20G	LABOR /LABOR	UND	1.800,00	R\$ 1,01	R\$ 1.818,00	
216	CATETER INTRAVENOSO N-22G	LABOR /LABOR	UND	2.100,00	R\$ 0,99	R\$ 2.079,00	
217	CATETER INTRAVENOSO N-24G	LABOR /LABOR	UND	3.000,00	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00	
218	CATETER NASAL TIPO OCULOS	LABOR /LABOR	UND	300,00	R\$ 1,99	R\$ 597,00	
219	ELETRODOS DESC PARA ELETROCARDIO	MAXICOR/ MAXICOR	UND	180,00	R\$ 0,42	R\$ 75,60	
220	SCALP N-23	LABOR /LABOR	UND	1.800,00	R\$ 0,33	R\$ 594,00	
221	SCALP N-25	LABOR /LABOR	UND	2.400,00	R\$ 0,33	R\$ 792,00	
222	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25x7	SR/ SR	UND	4.200,00	R\$ 0,46	R\$ 1.932,00	
223	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13x4,5	SR/ SR	UND	2.400,00	R\$ 0,17	R\$ 408,00	
224	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25x7	SR/ SR	UND	4.200,00	R\$ 0,69	R\$ 2.898,00	
225	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25x7	SR/ SR	UND	4.200,00	R\$ 0,19	R\$ 798,00	
226	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25x7	SR/ SR	UND	3.600,00	R\$ 0,27	R\$ 972,00	
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 20.904,33</b>	

Lote 06							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
227	FILME P/RAIO-X 18X24 C/100 UND	FUJIFILM/ FUJIFILM	CX	6,00	R\$ 193,11	R\$ 1.158,66	
228	FILME P/RAIO-X 24X30 C/100	FUJIFILM/ FUJIFILM	CX	6,00	R\$ 176,42	R\$ 1.058,52	



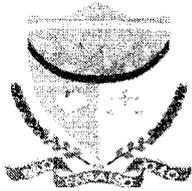
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 797  
Processo nº 060/2022  
Rubrica nº  
Município de São João do Paraíso  
Cidade de Todos Nós

229	UND FILME P/RAIO-X 30X40 C/100 UND	FUJIFILM FUJIFILM/ FUJIFILM	CX	6,00	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
232	FIXADOR P/RAIO-X P/36 LITROS AUTOMATICO	FUJIFILM/ FUJIFILM	GL	6,00	R\$ 160,78	R\$ 964,68
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 6.301,86</b>	

Lote 07							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
235	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 120,99	R\$ 1.451,88	
236	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 124,94	R\$ 1.499,28	
237	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 126,92	R\$ 1.523,04	
238	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 134,99	R\$ 1.619,88	
242	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	24,00	R\$ 134,99	R\$ 3.239,76	
243	FIO DE ALGODAO PRETON- 0 C/AG.C/24ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 54,99	R\$ 659,88	
244	FIO DE ALGODAO PRETON- 0 S/AG.C/24ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 61,54	R\$ 738,48	
245	FIO DE ALGODAO PRETON- 2.0 C/AG.C/24ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 57,99	R\$ 695,88	
246	FIO DE SEDA N - 0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 63,99	R\$ 767,88	
247	FIO DE SEDA N - 1.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 63,99	R\$ 767,88	
248	FIO DE SEDA N - 2.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 65,03	R\$ 780,36	
249	FIO DE SEDA N - 3.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 65,03	R\$ 780,36	
250	FIO P.V.A VYCRIL N- 0 C/AG C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 324,99	R\$ 3.899,88	
251	FIO P.V.A VYCRIL N- 1.0 C/AG C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 249,79	R\$ 2.997,48	
252	FIO P.V.A VYCRIL N- 2.0 C/AG C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 237,58	R\$ 2.850,96	
253	FIO P.V.A VYCRIL N- 3.0 C/AG C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	12,00	R\$ 169,74	R\$ 2.036,88	
254	NYLON N 0 C/AG C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	30,00	R\$ 57,68	R\$ 1.730,40	
255	NYLON N-2.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	48,00	R\$ 57,68	R\$ 2.768,64	
256	NYLON N-3.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	48,00	R\$ 57,68	R\$ 2.768,64	
257	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	48,00	R\$ 57,68	R\$ 2.768,64	
258	NYLON N-5.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON/ SHALON	CX	48,00	R\$ 57,68	R\$ 2.768,64	
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 39.114,72</b>		

Lote 08							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
259	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-8.0	MEDIX/	PAR	900,00	R\$ 1,68	R\$ 1.512,00	

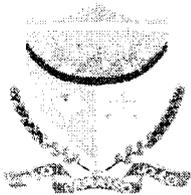


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 798  
Processo nº 060-2022  
Rubrica  
São João do  
**PARAÍSO**  
CIDADE DE TODOS NÓS!

260	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	MEDIX	PAR	600,00	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
261	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7.0	MEDIX/ MEDIX	PAR	600,00	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
262	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	MEDIX/ MEDIX	CX	600,00	R\$ 20,19	R\$ 12.114,00
263	LUVA DE PROCED.TAM G C/100 UND	MEDIX/ MEDIX	CX	60,00	R\$ 20,99	R\$ 1.259,40
264	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	MEDIX/ MEDIX	CX	600,00	R\$ 19,99	R\$ 11.994,00
265	LUVA DE PROCED.TAM PP C/100 UND	MEDIX/ MEDIX	CX	120,00	R\$ 19,99	R\$ 2.398,80
Valor Total do Lote					R\$ 31.300,20	

Lote 010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
383	COLCHÃO HOSPITALAR	MEDI- SAUDE/ MEDI-SAUDE	UND	12,00	R\$ 323,36	R\$ 3.880,32
384	CAMA HOSPITALAR	GRUPO BOND	UND	3,00	R\$ 1.653,74	R\$ 4.961,22
385	MACA HOSPITALAR	MEDI- SAUDE/ MEDI-SAUDE	UND	3,00	R\$ 659,00	R\$ 1.977,00
386	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	INCOTERM/ INCOTERM	UND	5,00	R\$ 179,00	R\$ 895,00
387	DETECTOR FETAL	SIGMED/ SIGMED	UND	9,00	R\$ 719,00	R\$ 6.471,00
388	ESFIGMOMANOMETRO	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	90,00	R\$ 71,99	R\$ 6.479,10
389	ESTETOSCOPIO	LABOR IMPORT/ LABOR IMPORT	UND	90,00	R\$ 25,91	R\$ 2.331,90
390	CADEIRA DE RODAS	C.D.S./C.D.S.	UND	3,00	R\$ 655,19	R\$ 1.965,57
391	CUBA RIM	GOLGRAN/ GOLGRAN	UND	9,00	R\$ 81,99	R\$ 737,91
392	SUPORTE PARA PUNÇÃO VENOSA	ARTMED/ ARTMED	UND	3,00	R\$ 294,12	R\$ 882,36
393	CARRINHO DE CURATIVO	LDM/LDM	UND	3,00	R\$ 599,99	R\$ 1.799,97
394	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR	INCOTERM/ INCOTERM	UND	6,00	R\$ 116,74	R\$ 700,44
395	LANTERNA CLINICA	CHIN KOU/CHIN KOU	UND	3,00	R\$ 24,99	R\$ 74,97
396	OTOSCOPIO	MIKATOS/ MIKATOS	UND	3,00	R\$ 422,99	R\$ 1.268,97
397	OFITALMOSCOPIO	MEDICAL DEVICES/ MEDICAL DEVICES	UND	3,00	R\$ 89,99	R\$ 269,97
398	LARINGOSCOPIO C/5 LAM 1 A 4	SCOPE MEDICAL	UND	3,00	R\$ 1.462,00	R\$ 4.386,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 799  
Processo nº 060-2022  
Rubrica  
São João do  
**PARAÍSO**  
CIDADE DE DOIS RIOS

399	RED BLOK	ORTOFEX	UND	3,00	R\$ 230,31	R\$ 690,93
400	OXIMETRO DE PULSO	INCOTERM	UND	6,00	R\$ 88,75	R\$ 532,50
401	COLAR CERVICAL P	ORTOFEX	UND	5,00	R\$ 13,99	R\$ 69,95
402	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO	PRO HOSPITALAR	UND	3,00	R\$ 169,99	R\$ 509,97
403	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA	MARIMAR	UND	3,00	R\$ 97,06	R\$ 291,18
404	ASPIRADOR	HR HOSPITALAR	UND	3,00	R\$ 519,99	R\$ 1.559,97
405	AMBU COM MASCARA ADULTO	J.P.J	UND	3,00	R\$ 174,62	R\$ 523,86
406	AMBU COM MASCARA INFANTIL	FOREMOUNT	UND	3,00	R\$ 144,99	R\$ 434,97
407	CANULA OROFARINGEAS	OXIGEL	UND	3,00	R\$ 115,91	R\$ 347,73
408	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL	ORTOFEX	UND	30,00	R\$ 19,43	R\$ 582,90
409	MASCARA DE RESERVATÓRIO DE O2	NINGBO GREETMED	UND	6,00	R\$ 9,35	R\$ 56,10
410	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAPACIDADE PARA 120 KG	CAUMAQ	UND	12,00	R\$ 58,84	R\$ 706,08
411	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR DE OPTICA EKB 2500B	NINGBO	UND	3,00	R\$ 3.305,99	R\$ 9.917,97
412	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L DESCARPAC	RESPIRONICS INC.	UND	90,00	R\$ 3,23	R\$ 290,70
413	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L DESCARPAC	MEDIX	UND	90,00	R\$ 8,86	R\$ 797,40
414	ELETROCAUTÉRIO	MEDIX	UND	2,00	R\$ 343,95	R\$ 687,90
415	PINÇA CIRÚRGICA KELLY (RETA)	TRANSMAI	UND	3,00	R\$ 25,68	R\$ 77,04
416	PINÇA CIRÚRGICA KELLY (CURVA)	ABC	UND	3,00	R\$ 25,68	R\$ 77,04
417	PINÇA ANTÔMICA DISECCÃO (COM DENTE)	ABC	UND	3,00	R\$ 15,65	R\$ 46,95
418	PINÇA ANTÔMICA DISECCÃO (SEM DENTE)	NEW ASIA	UND	3,00	R\$ 15,65	R\$ 46,95
419	TESOURA METZENBAUM CURVA	ITM	UND	3,00	R\$ 33,04	R\$ 99,12
420	TESOURA METZENBAUM RETA	GOLGRAN	UND	3,00	R\$ 33,04	R\$ 99,12
421	PORTA AGULHA MAYO	MUGHAL INTERNATIO NAL	UND	3,00	R\$ 28,43	R\$ 85,29
422	PORTA BISTURI NUMERO 3	SALVAPE	UND	3,00	R\$ 10,72	R\$ 32,16
423	ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO	ABC	UND	3,00	R\$ 93,00	R\$ 279,00
Valor Total do Lote					R\$ 57.924,48	
Valor Total					R\$ 714.456,02	

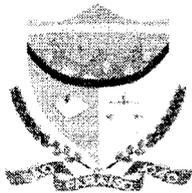
2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 0007/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 800  
Processo nº 060-2022  
Município de São João do Paraíso  
Cidade de Todos Nós

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 03/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

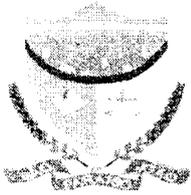
**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, em todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 801  
Protocolo nº 060-2022  
São João do  
**PARAÍSO**  
CIDADE DE TODOS NOS!

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

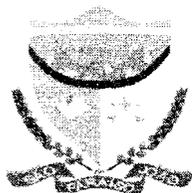
10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 802  
Processo nº 060-2022  
Rubrica  
São João do  
**PARAÍSO**  
CIDADE DE TODOS NÓS!

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 322

UNIDADE: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 329

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

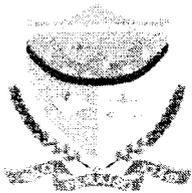
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 803  
Processo nº 060-2022  
Público nº 2022  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CIDADE DE TODOS NÓS!

- 14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 804  
Processo nº 060-2022  
Rubrica São João do Paraíso  
CIDADE DE TODOS NÓS!

- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

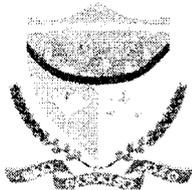
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a",



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 805  
Processo nº 060-2022  
São João do Paraíso  
CIDADE DE TODOS NÓS!

ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordos, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Sao Joao do Paraíso - MA, 3 de Agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 806  
Processo nº 060-2022  
Município de São João do Paraíso  
CIDADE DE TODOS NÓS

Germana Torres Araújo  
Secretária Municipal  
Portaria 086/2022

MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA  
LTDA:28863972000129  
29

Assinado de forma digital por  
MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA  
LTDA:28863972000129  
Dados: 2022.08.03 15:49:37  
+0200

LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA:6727726833  
4

Assinado de forma digital por  
LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA:6727726833  
Dados: 2022.08.02 11:48:04 -05

LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA  
672.772.683-34

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: